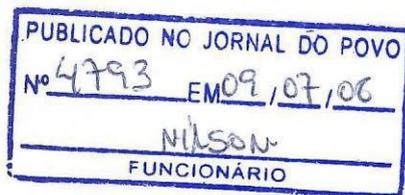




PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 4001-8000 - Sarandi - Paraná



LEI Nº 1305/2006

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial suplementar, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, estado do Paraná, aprovou e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, com base na Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade municipal, um crédito adicional especial suplementar, no valor de R\$. 189.745,18 (cento e oitenta e nove mil, setecentos e quarenta e cinco reais e dezoito centavos), destinado à inclusão na dotação orçamentária abaixo definidas:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
09.00	Secretaria Municipal de Saúde		
09.06	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0015.1029	Obras, Inst. Eq. Mat. Perm. p/Fundo Munic.de Saúde		
4490520000	Equipamentos e Materiais Permanentes	31336	801,28
08.00	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer		
08.01	Divisão da Educação Infantil		
12.365.0042.2028	Manutenção da Educação Infantil		
3390300000	Material de Consumo	31143	835,87
08.00	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer		
08.08	Divisão do Ensino Especial		
12.367.0046.2070	Manutenção do Ensino Especial		
3390300000	Material de Consumo	31142	207,84
09.00	Secretaria Municipal de Saúde		
09.06	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0015.1029	Obras, Inst. Eq. Mat. Perm. p/Fundo Munic de Saúde		
4490510000	Obras e Instalações	1000	12.000,00
4490510000	Obras e Instalações	33342	40.000,00
4490510000	Obras e Instalações	31342	5.982,03

f



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 4001-8000 - Sarandi - Paraná



09.00	Secretaria Municipal de Saúde		
09.06	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0015.1029	Obras, Inst. Eq. Mat. Perm. p/Fundo Munic.de Saúde		
4490520000	Equipamentos e Materiais Permanentes	31343	30.918,16
4490520000	Equipamentos e Materiais Permanentes	31344	10.000,00
09.00	Secretaria Municipal de Saúde		
09.06	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0015.2043	Manutenção do Programa Saúde da Família		
3390300000	Material de Consumo	31344	83.000,00
3390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	31344	6.000,00
Total			189.745,18

Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito previsto no artigo 1º será coberto da seguinte forma: o montante de R\$ 177.745,18 (cento e setenta e sete mil, setecentos e quarenta cinco reais e dezoito centavos) por excesso de arrecadação e o montante de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) por cancelamentos das seguintes dotações orçamentárias:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
09.00	Secretaria Municipal de Saúde		
09.06	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0019.2044	Manutenção do Programa DST/AIDS		
3390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1000	5.000,00
09.00	Secretaria Municipal de Saúde		
09.06	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0015.2043	Manutenção do Programa Saúde da Família		
3390040000	Contratação por Tempo Determinado	1000	7.000,00
Total			12.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 30 de junho de 2006.

APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal